

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO
NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS
(EFETIVOS E COMISSIONADOS) E
INATIVOS E PENSIONISTAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos Servidores Públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Itapemirim, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

I - A importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em pecúnia, concedido no dia 20 de dezembro do corrente ano;

II - O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e

III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago integral ao servidor que estiver ativo em 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor de Abono Natalino.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, que serão suplementadas se for necessário.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 11 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da CMI
Biênio 2023/2024

ANTÔNIO CARLOS HELVÉCIO
Vice-Presidente

JULIO CÉSAR F. DE MAGALHÃES
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Egrégio Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei Ordinária que tem por intuito conceder Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapemirim no exercício de 2024.

O Projeto de Lei proposto se justifica, na forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados e como incentivo aos servidores públicos ativos Deste Poder Legislativo, os quais vem prestando diariamente serviços de relevância junto a Este Poder, merecendo de fato , sem qualquer distinção ou tempo de serviços prestado, o reconhecimento, considerando ainda, que se faz justo e necessário, haja vista a proximidade das comemorações de fim de ano.

O presente Projeto de Lei se justifica ainda, pelo fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara, tal recurso poderá aquecer o comércio local que anda carente de iniciativas como essas para que possam conseguir arcar com seus compromissos.

Relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não ultrapassará os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de uma política de gestão, onde se alcançou economias em despesas a serem executados neste Poder Legislativo no corrente ano.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da CMI
Biênio 2023/2024

ANTÔNIO CARLOS HELVÉCIO

Vice-Presidente

JULIO CÉSAR F. DE MAGALHÃES

Secretário

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

